

Art. 6º - Programar as despesas em contrário.
Jala de reuniões, 03 junho 1985.

Presidente - Antonio José Maduia

V. Presidente - José Ernando

Secretário - José Romizete Barbosa

Moema, 20 setembro de 1985.

Prefeito Municipal - Guaraci

Lei nº 423

P.L. 17/85.

"Estima recita e fixa despesa
para o exercício financeiro de
1986."

A Câmara Municipal de Senadores do
Município de Moema decreta e eu, Prefeito Municipal
saneio e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A recita do Município de Moema,
para o exercício financeiro de 1986, é estimada
em R\$ 5.000.000.000 (cinco milhões de Cruz eiro),
cuja realização far-se-á mediante a seguinte
discriminação constante de quadro anexo que
faz parte integrante desta lei:

RELEITAS CORRENTES

Receita Tributária

440.000.000

Receita Patrimonial	170.000.000
Receita Industrial	40.000.000
Receita de Serviços	20.000.000
Transferências Correntes	1.826.000.000
Outras Receitas Correntes	150.000.000
	<hr/>
	2.616.000.000

<u>Recursos de Capital</u>	
Operações de Crédito	1.150.000.000
Alienação de Bens	21.000.000
Transferências de Capital	1.210.000.000
Outras transferências de Capital	3.000.000
	<hr/>
	2.384.000.000

Art. 22 - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1986, fica igualmente autorizada em R\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos: (art. 2º do Decreto-lei nº 1875/81).

<u>Despesas Correntes</u>	
<u>Despesas de custeio</u>	
Pessoal	990.000,
Material de consumo	480.000
Serviços de terceiros e encargos	400.700
Diversas despesas de custeio	5.000

<u>Transferências Correntes:</u>	
Transferências Intragovernamentais	56.200,
II a instituições privadas	39.300,
II a pessoas	144.800,

Encargos da dívida Interna	20.000,
Contribuição p/ formação PASEP	<u>100.000</u>
	2.235.000,

Despesas de Capital

Investimentos

Obras e Instalações	1.130.000,
Equipamentos e Material permanente	970.000,
Diversos Investimentos	<u>30.000</u>

Transferências de Capital

Transferências Intra-governamentais	5.000,
Amortização da Dívida Interna	<u>30.000</u>
	2.765.000

TOTAL 5.000.000

- Art. 3º - Licita o preçito Municipal autorizado a:
- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;
 - abrir créditos suplementares às dotações de orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) nos termos do art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64.
 - Anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal, 01 de novembro 1985.